

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDJUSTIÇA
Processo Eleitoral – SINDJUSTIÇA CEARÁ – 2025/2026

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Tratam-se de pedidos de inscrição das chapas “Alicerce da Luta” e “Renovação, Transparência e União”, apresentados por Walberto Gomes Martins Filho, em 02.01.2026, e por José Iderlândio Cândido Moraes, em 09.01.2026, respectivamente.

Em 10.01.2026 foi lavrada ata de registro das chapas, consignando, em ordem numérica de inscrição as chapas inscritas, de modo que a chapa “Alicerce da Luta” passou a ser identificada como “Chapa 1 - Alicerce da Luta”, e a chapa “Renovação, Transparência e União” passou a ser identificada como “Chapa 2 - Renovação, Transparência e União”.

Em análise da documentação apresentada pelo Sr. Walberto Gomes Martins Filho, a Comissão não localizou inconsistências relevantes na documentação da “Chapa 1 - Alicerce da Luta”.

Em 10.01.2026 a Comissão Eleitoral notificou a chapa “Chapa 2 - Renovação, Transparência e União” para que complementasse os dados na ficha de inscrição de parte dos seus membros até 13.01.2026.

Ainda no dia 10.01.2026, a Comissão Eleitoral publicou o Normativo nº 01, publicando a relação de chapas e de membros, oportunizando que filiados do Sindjustiça Ceará apresentassem impugnações contra chapas ou candidatos.

Em 13.01.2026, a Chapa 2 apresentou petição, na qual complementou as informações solicitadas pela Comissão Eleitoral.

O prazo para a impugnação de chapas e de candidatos se findou em 15.01.2026, sem que houvesse a apresentação de impugnações nesse sentido.

É o que importa relatar. **Decidimos.**

Como se sabe, os requisitos para a habilitação de chapas e de seus respectivos candidatos são estabelecidos no Estatuto Social do Sindjustiça Ceará, com a complementação do Regimento Eleitoral aprovado pela categoria em 05.01.2026, quais sejam: a) o preenchimento pela chapa de todos os cargos titulares e suplentes da Direção Colegiada, do

Conselho Fiscal e das Delegacias Sindicais Regionais (art. 51, § 3º, do Estatuto); b) para os membros das chapas, a necessidade de estar em dias com as suas obrigações sindicais e de ser filiado ao Sindjustiça Ceará há pelo menos seis meses contados da publicação do edital de convocação da eleição sindical (arts. 56 e 57 do Estatuto); e c) para o candidato ao cargo titular ou suplente de Delegado Regional, a obrigatoriedade de residir em um dos municípios abrangidos pela base territorial da Delegacia Sindical para a qual concorre (art. 47, § único, do Estatuto).

Inicialmente, no que se refere ao requisito estabelecido no § 3º do artigo 51 do Estatuto Sindical, extrai-se das documentações apresentadas que tanto a Chapa 1 quanto a Chapa 2 preencheram, na integralidade, as vagas de titulares, bem como dos respectivos suplentes, para a composição da Direção Colegiada, do Conselho Fiscal e das Delegacias Sindicais.

Ademais, quanto aos requisitos estabelecidos nos artigos 56 e 57 no Estatuto Social do Sindjustiça Ceará, verifica-se por meio das declarações e dos comprovantes apresentados que os trinta e quatro membros de ambas as chapas são filiados ao Sindjustiça há pelo menos seis meses anteriores à data de publicação do edital - que ocorreu em 26.12.2025 -, bem como não se encontram com irregularidades perante o sindicato supracitado.

Relativamente ao requisito previsto no parágrafo único do artigo 47 do Estatuto do Sindjustiça, restou provado que os candidatos aos cargos titulares e suplentes das sete Delegacias Regionais residem em municípios abrangidos pelas respectivas Delegacias Sindicais, conforme distribuição territorial do próprio sindicato.

Por fim, é fundamental destacar que, uma vez publicada a relação de Chapas inscritas e dos membros que as compõem, não houve a apresentação de impugnação contra qualquer chapa ou candidatura no prazo estabelecido no artigo 8º do Regimento Eleitoral.

Por todo o exposto, RECONHECEMOS a regularidade da inscrição da “Chapa 1 - Alicerce da Luta” e da chapa “Chapa 2 - Renovação, Transparência e União”, para, com fundamento no artigo 58 do Estatuto do Sindjustiça Ceará, **HOMOLOGAR** as inscrições das Chapas 1 e 2, bem como de seus respectivos membros titulares e suplentes, e **DECLARAR** que ambas as Chapas estão aptas a concorrerem ao pleito eleitoral sindical em curso.

Ciência às chapas e a todos os filiados do Sindjustiça Ceará por meio das redes oficiais do Sindicato.

Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2026.

Felipe Caetano da Cunha
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO**
Data: 16/01/2026 16:21:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Marcos da Silva Araújo

Membro da Comissão


José Batista Neto

Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br **PEDRO MANUEL SOUSA DE OLIVEIRA**
Data: 16/01/2026 16:35:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Manuel Sousa de Oliveira

Membro da Comissão

ANTONIA
TATIANA RIBEIRO
ARAUJO:97305162
353

Assinado de forma digital
por ANTONIA TATIANA
RIBEIRO
ARAUJO:97305162353
Dados: 2026.01.16 15:52:44
-03'00'

Antonia Tatiana Ribeiro Araújo

Secretária da Comissão